



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N 1.059/2002

Altera a Lei n.º978/2001 e dá outras providências.

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que- a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal n.º978 /2001 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Esta lei aplica-se aos servidores ativos da administração pública municipal, excetuando-se os servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os servidores inativos, ocupantes de cargos comissionados e contratados continuarão a receber o 13º salário no mês de dezembro de cada ano".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Dezembro de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal.